

Prazo para submissão de propostas 31/05/2008

EDITAL PIBIC-UNIFEB - 03/2008

**CHAMADA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA O
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE
BARRETOS – PIBIC /UNIFEB**

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

O Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos torna público e convoca os alunos de graduação interessados em apresentarem propostas de pesquisa para a obtenção de bolsa de iniciação científica, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1.1 – Bolsa

Cota: Até 26 bolsas

Valor da bolsa PIBIC: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Duração: 12 (doze) meses, admitindo-se até uma renovação por 6 (seis) meses, desde que o bolsista apresente bom desempenho no seu plano de trabalho e bom rendimento acadêmico (não possuir dependências durante a vigência da bolsa).

Período de Inscrição: 14 de março a 31 de maio de 2008;

Período de Julgamento: 05 de junho a 14 de agosto de 2008;

Resultado do Julgamento: 20 de agosto de 2008;

Implementação: 1º de setembro de 2008 a 31 de agosto de 2009;

Local de Inscrição: Secretaria da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa/UNIFEB

1.2 – Conceito

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da UNIFEB, é centrado na iniciação científica de novos talentos em todas as áreas do conhecimento. Visa propiciar o engajamento de alunos de graduação da UNIFEB em projetos de pesquisa conduzidos na própria instituição, contribuindo como instrumento de melhoria do preparo profissional e despertando vocações científicas, além de estimular o envolvimento dos estudantes da instituição em projetos de pesquisa que lhes propiciem contato com a área de pesquisa científica e tecnológica, estimulando a criatividade e o contato com os métodos científicos e capacitando-os a prosseguir os estudos em programas de pós-graduação *stricto sensu*.

1.3- Objetivos

- Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;

- Estimular a produção científica dos docentes da UNIFEB e seu envolvimento em projetos de pesquisa;
- Possibilitar aos discentes da UNIFEB condições para o desenvolvimento de atividades de iniciação científica que possibilitem o domínio de processos e métodos gerais e específicos de investigação, análise e atuação na área de conhecimento acadêmico-profissional.

2 – REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- 2.1- Possuir título de doutor obtido em Instituição reconhecida pela CAPES, produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, experiência compatível, capacidade de orientação e disponibilidade de exercer atividades de pesquisa;
- 2.2 – Excepcionalmente, para os cursos que não possuam expressivo número de doutores no seu quadro docente, ou no caso, do Comitê de Iniciação Científica julgar que o projeto de pesquisa apresenta relevância e mérito científico, será aceita a titulação de mestre como orientador;
- 2.3- Aos professores graduados e especialistas será permitida a condição de co-orientador do projeto de pesquisa desde que exista na orientação do mesmo um professor doutor ou excepcionalmente mestre;
- 2.4- Redigir junto com o candidato à bolsa, projeto de pesquisa que apresente originalidade, relevância científica e/ou tecnológica e viabilidade técnica de execução, detalhando o plano de trabalho do bolsista pelo período de doze meses;
- 2.5- Orientar o bolsista em todas as fases do trabalho, na elaboração do relatório parcial e final, no preparo para apresentação dos resultados em eventos científicos e/ou para a sua publicação em revista especializada. Incluir o nome do bolsista nas publicações e na apresentação de trabalhos em congressos e reuniões científicas, resultantes do projeto de pesquisa desenvolvido pelo bolsista.

3- REQUISITOS DO PROJETO DE PESQUISA

- 3.1- Projeto de pesquisa referendado pelo respectivo Conselho de Curso e requerimento assinado pelo orientador e pelo bolsista;
- 3.2- Projeto de pesquisa na área de atuação do pesquisador contendo, em no máximo vinte páginas, os seguintes itens: Título, introdução, objetivos, revisão bibliográfica, metodologia, cronograma de atividades, bibliografia e aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa, quando o projeto envolver seres humanos;
- 3.3- Cronograma detalhado das atividades do bolsista;
- 3.4- Orçamento financeiro detalhado;

4-REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 4.1- Estar regularmente matriculado em curso de graduação do Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos, apresentar bom rendimento acadêmico, ter sido aprovado em todas as disciplinas dos dois semestres iniciais do curso, e não estar cursando o último semestre;
- 4.2- Ter contatado um orientador, ter sido aceito pelo mesmo e ter participado da elaboração do projeto de pesquisa;

- 4.3- Cumprir com a obrigação de dedicar-se pelo menos doze horas semanais ao projeto de pesquisa. Estar regularmente matriculado no curso e manter esse status durante a vigência da bolsa. Não ter dependência no momento da inscrição e durante a vigência da bolsa;
- 4.4- Apresentar relatório parcial após seis meses e relatório final no 12º mês de bolsa, redigidos em linguagem e formato científicos, de acordo com as normas da ABNT e com padrão semelhante ao dos principais órgãos financiadores de pesquisa (CNPq, Fapesp, etc). Todo relatório deverá ser aprovado pelo Comitê de Iniciação Científica e refeito pelo bolsista se assim for deliberado pelo assessor que julgou o projeto;
- 4.5- Apresentar, anexado ao relatório final, texto sobre o trabalho realizado, em formato adequado para publicação;
- 4.6- Apresentar os resultados finais e/ou parciais da pesquisa em congressos e/ou revistas científicas e/ou tecnológicas, sempre fazendo referência à sua condição de bolsista do Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos;
- 4.7- Apresentar os resultados durante o Congresso de Iniciação Científica da UNIFEB que deve ser realizado na Semana Cultural e Científica;

5- DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1- O bolsista perderá direito à bolsa imediatamente após encontrar-se em desacordo com qualquer das obrigações listadas nos itens 4.1 a 4.7;
- 5.2 – O pagamento da bolsa dar-se-á mensalmente na forma de desconto **no valor integral da mensalidade** do curso de graduação do aluno favorecido, de acordo com as normas da Tesouraria, pelo período de vigência da bolsa. Para o caso de aluno selecionado que já possua algum tipo de benefício que o isente integralmente do pagamento da mensalidade (FIES, PROUNI, etc), a remuneração referente ao valor mensal da bolsa será pago em moeda corrente;
- 5.3 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Iniciação Científica.

Barretos, 11 de março de 2008

Prof. Dr. Raphael Carlos Comelli Lia
Presidente do Comitê de Iniciação Científica da UNIFEB